



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, CAP BM **AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA**, designado pela Portaria 735, de 01OUT2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; Lei Federal 12.846/13, Decreto 2.289/17, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 31/10/2019

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DESFRIGERADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; E A AQUISIÇÃO DE BATERIAS MODELO PROT 95_DA09, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

1.3. A administração classificou o objeto como bem indivisível, porque se trata de estrutura única. A licitação será formada por 1 (um) grupo, composto por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Decreto 8.538/15 e Decreto Estadual 878/08, devendo as empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estarem devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no sistema.

2.3.1. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) concurso de credores.
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.7. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.8. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

- 4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).
- 4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.
- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.15. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão, e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.16. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA, SALVO MELHOR JUÍZO DO PREGOEIRO.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do serviço ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos serviços, de forma clara e detalhada, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato.

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.

9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.

9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.

9.3.13. Atestados de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove a execução do objeto semelhante ao que se propõe na licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição, a manifestação quanto a regularidade da execução do objeto. A data de emissão do atestados a clara identificação do emitente, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

- 9.4. Certidão de registro de PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA do estado em que possui registro.
- 9.4.1. Na hipótese da licitante ao ser declarada vencedora não possuir registro ou visto no CREA do Pará, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 9.4.2. Ainda como condição de assinatura do contrato, será exigida a comprovação da responsabilidade técnica do engenheiro civil.
- 9.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.
- 9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.6.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.
- 9.6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.7. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 9.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 9.11. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/ 2019. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

14- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ACEITAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento/aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Os critérios para o pagamento estão descritos no Termo de Referência.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

18.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

18.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

20.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

20.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

20.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

20.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

20.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

20.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, _____ de _____ de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação eventual e futura de Serviços continuados de manutenção preventiva e ou corretivas o Aparelho desfibrilador externo automático (DEA), das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, com cobertura integral de peças de reposição, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais Anexos, que são partes integrantes deste Termo.

Item	Descrição do item	Qt.Total	Unid.
1	Contratação de Empresa especializada para o Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva do aparelho Desfibrilador externo automático Instramed Mod. DEA ISIS, constando a revisão geral anual de funcionamento recomendada pelo fabricante; verificação e substituição dos módulos de baterias recarregáveis; verificação da potência de choques; verificação do carregador de baterias; verificação, aferição e limpeza dos parâmetros de funcionamentos e testes de desempenho; emissão de laudo técnico assinado por técnico responsável ; Emissão de certificação de calibração e segurança elétrica com validade de 12 meses	08	08 Serviços
2	Aquisição de 7 (sete) baterias modelo (PROT 95_DA09).	07	07 unid.

2. JUSTIFICATIVA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

Serviço necessário para manter os aparelhos adequados para uso em situações de emergência, em caso de uma emergência no primeiro atendimento à Parada Cárdio-Respiratória (PCR), em ocorrências para Unidade Resgate de todo Estado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Corretiva do aparelho Desfibrilador externo automático Instramed Mod. DEA, patrimônio números: 24581, 24573, 24576, 24575, 24579, 24580, 27482, 27484, constando:

- a revisão geral anual de funcionamento recomendada pelo fabricante;
- verificação e substituição dos módulos de baterias recarregáveis;
- verificação da potência de choques;
- verificação do carregador de baterias;
- verificação, aferição e limpeza dos parâmetros de funcionamentos;
- testes de desempenho;
- Substituição do módulo de bateria recarregáveis;
- emissão de laudo técnico assinado por técnico responsável;
- Emissão de certificação de calibração e segurança elétrica com validade de 12 meses;



5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Contratação de Empresa especializada para o Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva do aparelho Desfibrilador externo automático Instramed Mod. DEA, patrimônio números: 24581, 24573, 24576, 24575, 24579, 24580, 27482, 27484, constando:

- a) a revisão geral anual de funcionamento recomendada pelo fabricante;
- b) verificação e substituição dos módulos de baterias recarregáveis;
- c) verificação da potência de choques;
- d) verificação do carregador de baterias;
- e) verificação, aferição e limpeza dos parâmetros de funcionamentos;
- f) testes de desempenho;
- g) Substituição do módulo de bateria recarregáveis;
- h) emissão de laudo técnico assinado por técnico responsável;
- i) Emissão de certificação de calibração e segurança elétrica com validade de 12 meses;

6.1.2. Aquisição de 8 baterias compatível com o equipamento Desfibrilador modelo DEA (PROT 95_DA09), patrimônio números: 24581, 24573, 24576, 24575, 24579, 24580, 27482, 27484.

6.1.3. Para a manutenção corretiva e preventiva, a Empresa prestadora de serviços deverá retirar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, a saber: AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, para realizar a manutenção corretiva do equipamento, conforme descrição constante neste Termo de Referência e, devolvê-los no mesmo local, em plena capacidade de funcionamento, pronto para entrar em operação.

6.1.4. Que a empresa vencedora tenha a clareza de que os serviços de manutenção corretiva e preventiva se reporta a substituição de peças de ordem diversas, isso quer dizer que deverá se realizar a troca de peças conforme as necessidades (troca de válvulas, baterias, resistências, lâmpadas, fusíveis, sensores, placas eletrônicas, cabos, guarnição, entre outras peças que se façam necessárias para a funcionalidade do equipamento).



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

6.1.5. O Prazo concedido à empresa contratada para a retirada dos equipamentos no Almoxarifado do Comando Geral do CBMPA para a execução dos serviços será de no máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pela Seção de Logística.

6.1.6. A Empresa Contratada deverá executar os serviços Seção de Logística, tendo o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio da Ordem de Serviço e retirada dos equipamentos para a entrega definitiva dos trabalhos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados no local onde a oficina da CONTRATADA estabelecida em conformidade ao termo de referência, havendo-se necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva e ou corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

2. Data, hora de início e término dos serviços.

3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

7.3 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamento desfibrilador Contratada deve:

a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) Zelar pelos equipamentos, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de limpeza, pintura e revestimentos protetores;

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após pelo (a) responsável, através do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

9.3 Indicar para exercer a fiscalização no recebimento e entrega dos equipamentos 2º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA e como suplente 2 TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO.

9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5 Notificar a Contratada, por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008 ou regra vigente.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

9.9 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.11 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.12 Notificar a Contratada, por escrito (documento físico ou correio eletrônico), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto este TR da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitido pelo CBMPA a subcontratação para o objeto licitado, contudo, será permitido a Subcontratação, desde que seja devidamente solicitado por escrito pela CONTRATADA e autorizado pela, sendo no entanto, a responsabilidade dos serviços prestados a CONTRATANTE de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame para o respectivo lote.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 ou normativa vigente, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

14. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A entrega do objeto será imediata após recebimento da nota de empenho, sendo o local de retirada e entrega dos equipamentos, no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

14.2 A execução do objeto poderá ser iniciada após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a critério do CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após o recebimento



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Finanças

Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

14.3 As requisições/autorizações dos serviços de preventivos ou corretivos serão juntadas a Nota Fiscal mensal, e servirão de comprovação da quantidade de serviços preventivos e ou corretivos caso ocorra, servindo ainda de base para o faturamento.

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com entrega sob demanda e conforme anexo I, conforme as necessidades do CBMPA, sem prejuízo do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, estabelecido neste instrumento, contados a partir da outorga do Comandante Geral do CBMPA e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração do CBMPA, especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter anuência expressa da contratante.

15.5 A licitante vencedora deverá apresentar em até 05(cinco) dias após sua convocação, no mínimo 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com a descrição, bem como, o prospecto do material utilizado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços realização, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pelo CBMPA.

17.2 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

17.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

17.4 O CBMPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

17.5 A Contratada deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal relativa ao preço fixo dos serviços e insumos atinentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. À exceção da primeira e da última nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

17.6 Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do Relatório Técnico Mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, o resultado das medições e de todas as ocorrências de manutenção preventiva ou



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

18. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

18.1 Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Belém, PA, 30 de Julho de 2019.

ADRIANA MELENDEZ ALVES – MAJ QOBM

Chefe da Seção de Logística do COP



ANEXO II

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DEA E AQUISIÇÃO DE BATERIAS MODELO PROT 95_DA09, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX-CBMPA e do CPF XXX.XXX.XXX-XX e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX XXXX, Bairro: XXXXXXXX, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXXXXXX@XX.com.br, fone: (XX) XXXX-XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX-PC/PA e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2019-CBMPA**.

2. CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, e demais legislações correlatas, as quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas mediante as condições seguintes:

3. CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto a **contratação de Empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho desfibrilador externo automático e aquisição de baterias modelo prot 95_da09, para atender as necessidades do CBMPA.**

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019-CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o **Processo nº 153580/2019**.

Item	Descrição do item	Qt.Tota I	Unid.
1	XXXXXXXX	XX	XXX
2	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXX



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

4. CLÁUSULA IV– RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável, através do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA V- PREÇO

5.1 O preço global contratado é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**,

6. CLÁUSULA VI / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto será imediata após recebimento da nota de empenho, sendo o local de retirada e entrega dos equipamentos, no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

6.2 A execução do objeto poderá ser iniciada após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a critério do CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Finanças Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

6.3 As requisições/autorizações dos serviços de preventivos ou corretivos serão juntadas a Nota Fiscal mensal, e servirão de comprovação da quantidade de serviços preventivos e ou corretivos caso ocorra, servindo ainda de base para o faturamento.

7. CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

8. CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

Programação: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado.

Unidade Gestora: 310101

9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DEVERES DA CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto este TR da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.1.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.22 Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

9.1.23 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

9.2.3 Indicar para exercer a fiscalização no recebimento e entrega dos equipamentos 2º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA e como suplente 2 TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO.

9.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5 Notificar a Contratada, por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

9.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008 ou regra vigente.

9.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.

9.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.2.11 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.12 Notificar a Contratada, por escrito (documento físico ou correio eletrônico), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.13 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA IX– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial deste contrato, a critério da Contratante.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2.3 Advertência por escrito;

10.2.4 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.5 Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;

10.2.6 Declaração de inidoneidade, de lavra do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2.7 Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.2.8 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.2.9 A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8666/93. 9.5.1 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

10.2.10 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Considerar-se-á descumprimento parcial deste contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

10.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta;

10.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

10.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.3.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.5. Considerar-se-á descumprimento total deste contrato:

10.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.5.2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

10.5.3 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida.

10.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.9 As penalidades serão registradas no SICAF;

10.10 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.11 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da Contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

11. CLÁUSULA XI- RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

12. CLÁUSULA XII - GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1 Os produtos deverão apresentar certificação da ANVISA ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com o item deste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

12.2 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ANVISA, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item deste termo, no que couber.

12.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia Certificado de garantia do fabricante ou similar.

12.5 A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

12.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

13. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerada de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação.

14.2 Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, proceder a fiscalização da execução, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.3 O fiscal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará estão investidos do direito de recusar, totalmente ou parcialmente, as cestas que não satisfaçam às especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido

14.4 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. CLÁUSULA XIII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

16. CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

17. CLÁUSULA XV- ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de _____ de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____